



A
Direção afiança
por proximidade,
26/09/2026

J. d.
f. c. d.

SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre:

-----PRIMEIRO OUTORGANTE: CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO, com o N.I.P.C. 502 415 690, Instituição Particular de Solidariedade Social com sede na Rua Camilo Castelo Branco, nº 2652, união das freguesias de Santa Cruz do Douro e São Tomé de Covelas, concelho de Baião, neste ato representado pelo seu Presidente da Direção, _____ (nome), _____ (estado civil), residente _____, união das freguesias de/freguesia de _____, concelho de _____, outorgando no uso da competência que lhe confere o disposto nas alíneas c) e k) do n.º 1 do artigo 37.º dos respetivos Estatutos, adiante designado por primeiro outorgante ou CSSCD; -----

-----SEGUNDO/A OUTORGANTE: _____ (nome), _____ (estado civil), _____ (profissão), contribuinte fiscal n.º _____, titular do BI/CC n.º _____, válido até ____ de _____ de _____, residente _____, união das freguesias de/freguesia de _____, concelho de _____, adiante designado por segundo outorgante ou utente; -----

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652, 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



-----TERCEIRO/A OUTORGANTE: _____
 (nome), _____ (estado civil), _____ (profissão),
 contribuinte fiscal n.º _____, titular do BI/CC n.º _____,
 válido até ____ de _____ de _____, residente
 _____, união das freguesias
 de/freguesia de _____, concelho de _____, adiante
 designado por terceiro outorgante; -----
 -----É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, que fica a
 reger-se pelas seguintes cláusulas: -----

CLÁUSULA 1.^a

-----O primeiro outorgante é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que possui a resposta social de Serviço de Apoio Domiciliário, adiante designada por SAD, que consiste na prestação de cuidados individualizados e personalizados no domicílio, a indivíduos e ou famílias quando, por motivo de doença, deficiência ou outro impedimento, não possam assegurar temporária ou permanentemente, a satisfação das suas necessidades básicas e/ou as atividades da vida diária. -----

CLÁUSULA 2.^a

-----1. Pelo presente contrato, o primeiro outorgante compromete-se, através da resposta social do SAD, a prestar ao segundo os seguintes serviços ⁽¹⁾: -----
 (...)
 -----2. Os serviços referidos no número anterior são prestados em conformidade com o estipulado na cláusula 2.^a-A. -----

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO
 Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro
www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



[Handwritten signature]

-----3. Os serviços referidos no n.º 1 desta cláusula, efetivamente contratados, estão abrangidos na comparticipação referida na cláusula quarta. -

-----4. Quaisquer outros serviços previstos no Regulamento Interno não contratados de acordo com o n.º 1 desta cláusula, não estão abrangidos na comparticipação referida na cláusula seguinte, pelo que, caso haja, posteriormente, interesse e disponibilidade das partes, serão objeto de acordo entre os outorgantes, o qual será reduzido a escrito através de aditamento ao contrato de prestação de serviços. -----

-----5. O segundo outorgante deve facultar o acesso dos funcionários do primeiro outorgante à sua habitação para que estes possam prestar os serviços contratados. -----

CLÁUSULA 2.ª- A

-----Os serviços agora contratualizados, em conformidade com o disposto nos artigos 27.º a 38.º do Regulamento Interno do SAD, têm os seguintes conteúdo e periodicidade (indicar por alíneas, em função do que for efetivamente contratado): -----

-----a) **Fornecimento e apoio nas refeições** – Consiste no fornecimento de alimentação de uma ou duas das principais refeições (almoço e jantar), com entrega 1 ou 2 vezes por dia, conforme o número de refeições fornecidas, nos dias e termos contratualizados; -----

-----a.1) **Periodicidade:** _____

-----b) **Cuidados de higiene e de conforto pessoal** – consiste na prestação de cuidados de higiene corporal e conforto e é prestado em conformidade com o contrato celebrado, preferencialmente no período da manhã, consistindo no

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652, 4640-435 Santa Cruz do Douro

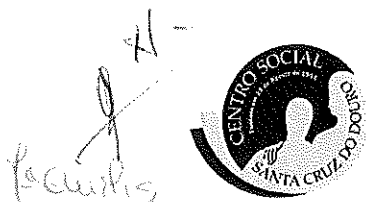
www.esscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@esscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



apoio nos cuidados de higiene pessoal (banhos, higiene oral, mudança de fraldas), no vestir, despir e calçar, de modo apropriado às necessidades (limpeza, hidratação da pele e verificação da necessidade e cuidados de podologia); o segundo outorgante fica obrigado a fornecer os produtos de higiene necessários à prestação deste serviço; -----

-----b.1) **Periodicidade:** _____

-----c) **Tratamento da roupa do uso pessoal do utente** – consiste na higienização, tratamento e acondicionamento de roupa decorrente da natureza dos cuidados prestados, bem como do vestuário do utente, nos dias e termos contratualizados; as roupas consideradas neste serviço são as de uso diário, da cama e casa de banho, exclusivas do/a utente; -----

-----c.1) **Periodicidade:** _____

-----d) **Higiene habitacional** – O serviço de higiene habitacional é prestado em conformidade com um plano de limpeza da habitação decorrente da natureza dos cuidados prestados, bem como dos espaços que o/a utente utiliza habitualmente, incluindo a mudança semanal da roupa de cama, consistindo na arrumação e limpeza, estritamente necessária à natureza dos cuidados prestados, do domicílio do/a utente, nas zonas e áreas de uso exclusivo do/a mesmo/a; o segundo outorgante fica obrigado a fornecer os produtos de higiene necessários à prestação deste serviço; -----

-----d.1) **Periodicidade:** _____

-----e) **Atividades de animação e socialização e aquisição de bens e géneros alimentícios, pagamento de serviços e deslocação a entidades da comunidade** – consiste na oferta de, designadamente, atividades desportivas,

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



acompanhamento a atividades culturais, recreativas, e a serviços religiosos, bem como a prestação de serviços de apoio a atividades instrumentais que permitem a integração da pessoa na comunidade, nas vertentes de funcionamento cognitivo e social, nas quais incluem ir às compras, assistência bancária e apoio na utilização de meios de comunicação; -----

-----e.1) **Periodicidade:** _____

-----f) **Serviço de teleassistência** – assegura, através de uma linha telefónica e de um equipamento de comunicações e informático específico, a ligação à Instituição, que permite aos utentes carregar num botão e sem qualquer dificuldade entrar em contacto verbal 24 horas por dia, 365 dias por ano, para obter resposta à crise/situação apresentada, bem como por si mesmo mobilizar outros recursos, humanos e materiais, adequados ao utilizador e existentes na comunidade; -----

-----f.1) **Periodicidade:** _____

-----g) **Acompanhamento a consultas e exames complementares de diagnóstico** – quando este serviço, nos termos do disposto no artigo 33.º do Regulamento Interno do SAD, for contratualizado com a Instituição inclui o transporte; -----

-----g.1) **Periodicidade:** _____

-----h) **Apoio Psicossocial** – considerando tratar-se de um intervenção que contribui para o fortalecimento. ou reabilitação das capacidades do indivíduo para gerir dificuldades e para as superar, pressupondo, também, a intervenção no próprio meio ambiente, de modo que se possam produzir as necessárias transformações que facilitem a resolução do problema da pessoa e a sua

estabilidade do ponto de vista sócio-emocional, este serviço inclui o apoio: -----

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652, 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.

Recursos



- i) na capacitação para a obtenção e utilização de recursos; -----
- ii) no desenvolvimento do sentimento de pertença, incidindo na capacidade para estabelecer relacionamentos pessoais e para a utilização dos recursos das estruturas existentes; -----
- iii) no desenvolvimento de competências comportamentais que possibilitem ou ampliem a capacidade de relação com o(s) outro(s) e de gerir com êxito situações novas, potencialmente geradoras de tensão emocional (*stress*), através de mudança ao nível motivacional; -----
- iv) no luto; -----

-----h.1) **Periodicidade:** _____

-----i) **Formação e sensibilização dos familiares e cuidadores informais para a prestação de cuidados aos utentes** – consiste na prestação de ações de formação e sensibilização dos familiares e cuidadores informais para a prestação de cuidados aos utentes, ações de dinamização de ações formação e sessões de esclarecimento, divulgação de documentos informativos ou, ainda, ações de dinamização de grupos de discussão, partilha de experiências e apoio aos familiares e cuidadores. -----

-----i.1) **Periodicidade:** _____

-----j) **Cuidados de imagem** – consiste na prestação de cuidados relativos à imagem da pessoa, designadamente no tratamento de unhas, aplicação de cremes, cuidados da barba, buço e sobrancelhas, depilação das axilas e pernas e arranjo de cabelo; a aquisição dos produtos, materiais e equipamentos necessários à prestação deste serviço é da responsabilidade do utente. -----

-----j.1) **Periodicidade:** _____

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO
Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro
www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



[Handwritten signature]

-----k) **Realização de pequenas modificações ou reparações no domicílio** – Este serviço compreende a execução de pequenas modificações ou reparações no domicílio do utente, nomeadamente a substituição/reparação de lâmpadas, interruptores, tomadas, fechaduras, vidros, telhas, janelas, pinturas, loiças sanitárias e acessórios, aplicação de vernizes e substituição de candeeiros; a aquisição dos materiais (entre outros, as tintas, vernizes e loiças) necessários à prestação deste serviço é da responsabilidade do utente. -----

-----k.1) **Periodicidade:** _____

CLÁUSULA 3.^a

-----1. Constituem direitos e deveres do primeiro outorgante os previstos: ----

-----a) No presente contrato; -----

-----b) No Regulamento Interno do Serviço de Apoio Domiciliário, designadamente nos artigos 44.º e 45.º, que, no essencial, a seguir se indicam.

-----2. O CSSCD tem direito a: -----

-----a) Ver reconhecida a sua natureza particular e, consequentemente, o seu direito de livre atuação e a sua plena capacidade contratual; -----

-----b) Proceder à averiguação dos elementos necessários à comprovação da veracidade das declarações prestadas pelo utente e/ou familiares no ato da admissão e por ocasião da atualização ou revisão das participações; -----

-----c) Fazer cumprir com o que foi acordado no ato da admissão, de forma a respeitar e dar continuidade ao bom funcionamento deste serviço; -----

-----d) Suspender este serviço, sempre que os utentes, grave ou reiteradamente, violem as regras constantes do presente regulamento, de forma

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652, 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.

muito particular, quando ponham em causa ou prejudiquem a boa organização dos serviços, as condições e o ambiente necessário à eficaz prestação dos mesmos, ou ainda, o relacionamento com terceiros e a imagem da própria Instituição; -----

----- e) Receber pontualmente a comparticipação definida; -----

----- f) Ser reembolsado por eventuais adiantamentos de verbas destinadas ao pagamento de despesas para as quais os utentes não disponham, no momento do seu pagamento, de fundos disponíveis; -----

----- g) Ser ressarcido por eventuais atos dos utentes que lhe causem danos. -----

-----3. O CSSCD tem o dever de: -----

-----a) Respeitar a individualidade dos utentes proporcionando o acompanhamento adequado a cada e em cada circunstância; -----

-----b) Criar e manter as condições necessárias ao normal desenvolvimento da resposta social, designadamente quanto ao recrutamento de profissionais com formação e qualificações adequadas; -----

-----c) Promover uma gestão que alie a sustentabilidade financeira com a qualidade global da resposta social; -----

-----d) Colaborar com os serviços da Segurança Social, assim como com a rede de parcerias adequada ao desenvolvimento da resposta social; -----

-----e) Prestar os serviços em conformidade com o contrato celebrado; -----

-----f) Avaliar o desempenho dos prestadores de serviços, designadamente através da auscultação dos utentes; -----

-----g) Manter os processos dos utentes atualizados; -----

-----h) Garantir o sigilo dos dados constantes nos processos dos utentes. ----

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



[Handwritten signature]

-----i) Cumprir o contrato existente, bem como os regulamentos internos e as normas legais aplicáveis. -----

CLÁUSULA 3.^a- A

-----1. Constituem direitos e deveres do segundo outorgante os previstos: ----

-----a) No presente contrato; -----

-----b) No Regulamento Interno do Serviço de Apoio Domiciliário, designadamente nos artigos 46.º e 47.º, que, no essencial, a seguir se indicam.

-----2. O segundo outorgante tem direito: -----

-----a) A utilizar os serviços e equipamentos do CSSCD disponíveis para esta resposta social, de acordo com as condições definidas no regulamento e neste contrato; -----

-----b) Ao respeito pela sua identidade pessoal e reserva de intimidade privada e familiar, bem como pelos seus usos e costumes; -----

-----c) A ser tratado com consideração, reconhecimento da sua dignidade e respeito pelas suas convicções religiosas, sociais e políticas; -----

-----d) A obter a satisfação das suas necessidades básicas, físicas, psíquicas e sociais, usufruindo do plano de cuidados estabelecido e contratado;

----- e) A ser informado das normas e regulamentos vigentes; -----

-----f) A participar em todas as atividades, de acordo com os seus interesses e possibilidades; -----

-----g) A ter acesso à ementa semanal, sempre que os serviços prestados envolvam o fornecimento de refeições; -----

-----h) À guarda da chave do seu domicílio em local seguro, sempre que esta seja entregue aos serviços; -----

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral - 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) - todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

ERPI, SAD e Centro de Dia - 254 880 120/913 225 703 - todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.

Paula



-----i) À inviolabilidade da correspondência e do domicílio, não sendo, neste caso, permitido fazer alterações, nem eliminar bens ou outros objetos sem a sua prévia autorização e/ou da respetiva família; -----

-----j) A apresentar reclamações e sugestões de melhoria do serviço aos responsáveis da Instituição; -----

-----k) À articulação com todos os serviços da comunidade, em particular com os da saúde. -----

-----3. O utente deve: -----

-----a) Colaborar com a equipa do SAD na medida das suas capacidades, não exigindo a prestação de serviços para além do plano estabelecido e contratualizado, sem prejuízo de posteriores alterações ao contrato que alterem os serviços a prestar; -----

-----b) Tratar com respeito e dignidade os trabalhadores e os dirigentes da Instituição; -----

-----c) Cuidar da sua saúde e comunicar a prescrição de qualquer medicamento que lhe seja feita; -----

-----d) Participar, na medida dos seus interesses e possibilidades, nas atividades desenvolvidas; -----

-----e) Pagar a comparticipação a que está obrigado até ao dia 10 do mês a que a mesma se refere, em conformidade com o acordado na cláusula 4.^a e nos termos do disposto no artigo 39.º do Regulamento Interno; -----

-----f) Observar o cumprimento do contrato, das normas expressas no Regulamento Interno do SAD, bem como de outras decisões relativas ao seu funcionamento; -----

-----g) Informar, por escrito, o CSSCD, com 15 dias de antecedência,

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



[Handwritten signature]
[Handwritten text: 11/11/15]

sempre que pretenda faltar, indicando os fundamentos da ausência. -----

-----h) No caso de querer cessar a relação contratual com o CSSCD, assinar uma declaração a expressar tal vontade. -----

CLÁUSULA 4.ª

-----1. Pelo(s) serviço(s) referido(s) na cláusula segunda, o segundo outorgante pagará ao primeiro a respetiva participação mensal, a qual corresponde a ____% dos rendimentos do seu agregado familiar, no valor de _____, tendo a mesma sido calculada nos termos das normas vigentes em relação a esta matéria constantes do Regulamento Interno do Serviço de Apoio Domiciliário. -----

-----2. A participação deve ser paga até ao dia dez do mês a que se refere, com recurso aos meios de pagamento e nos termos previstos no artigo 39.º do regulamento interno. -----

-----3. Caso o termo do prazo coincida com sábado, domingo ou feriado, o pagamento pode ser efetuado no primeiro dia útil imediatamente a seguir, sem qualquer agravamento. -----

-----4. A falta de pagamento até ao termo do prazo referido nesta cláusula implica o pagamento da participação acrescida do valor de 10%, desde que se verifique até ao último dia do mês a que se refere. -----

-----5. A participação pode ser atualizada em cada ano civil, em função das alterações ocorridas nos rendimentos e despesas do segundo outorgante e em conformidade com as regras constantes, designadamente, dos artigos 40.º e 41.º do regulamento interno, sem prejuízo de revisões extraordinárias que

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652, 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



possam ocorrer, conforme resulta do disposto no artigo 42.º do referido regulamento. -----

-----6. O primeiro outorgante emite recibo de quitação de todas as participações que lhe sejam entregues. -----

CLÁUSULA 5.ª

-----O terceiro outorgante, designado pelo segundo no âmbito e para os efeitos previstos neste contrato, assume também, a representação do mesmo no que se refere à execução deste contrato, designadamente a responsabilidade pelo pagamento da participação e penalização referidas na cláusula anterior, no caso de o segundo outorgante não proceder ao seu pagamento no tempo e lugar próprios. -----

CLÁUSULA 6.ª

-----Se os outorgantes não efetuarem o pagamento no prazo e nas condições excecionais referidos na cláusula quarta e no Regulamento Interno do SAD, a Direção, em conformidade com os procedimentos previstos no referido regulamento, pode deliberar no sentido da cessação da prestação dos serviços contratados, com a inerente cessação desta relação contratual. -----

CLÁUSULA 7.ª

-----1. No caso do primeiro outorgante realizar pontualmente atividades que careçam de pagamentos suplementares, deve o segundo outorgante ter conhecimento antecipado e autorizar as mesmas, dando o seu aval em documento próprio. -----

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** – dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



-----2. Os montantes suplementares referidos no número anterior serão pagos no prazo estipulado no regulamento interno ou, em situações eventualmente omissas, no prazo acordado entre as partes. -----

CLÁUSULA 8.^a

-----O segundo outorgante indica como responsável por si _____ (nome), interveniente neste contrato na qualidade de terceiro outorgante, a quem deverão ser comunicadas todas as situações relevantes. -----

CLÁUSULA 9.^a

-----Considerando que os colaboradores do primeiro outorgante que prestam serviços ao segundo apenas podem prestar informações sobre a situação deste ao/à Diretor/a Técnico/a desta resposta social, compete a este/a informar os familiares do utente ou o seu representante, nos termos legais e regulamentares aplicáveis. -----

CLÁUSULA 9.^a - A

-----Qualquer alteração ao contrato é efetuada por mútuo acordo e assinada pelas partes, sem prejuízo de qualquer dos outorgantes promover a respetiva cessação, nos termos e casos previstos na legislação, orientações e regulamentos aplicáveis. -----

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652, 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



CLÁUSULA 9.^a - B

-----1. A suspensão da prestação de serviços pode ocorrer por iniciativa do segundo outorgante, nas seguintes situações: -----

-----a) Nas situações de falta justificada, por período superior a 15 dias seguidos; -----

-----b) No caso de internamento hospitalar. -----

-----2. As faltas referidas nas alíneas a) e b) do número anterior apenas têm consequências em matéria de redução do valor da comparticipação mensal se o segundo outorgante efetuar, previamente, a comunicação, ao CSSCD, por escrito, de tais factos e das datas do início e do termo previsto para a suspensão. -----

-----3. Quando se verificar uma situação de internamento hospitalar por motivo de urgência, o segundo outorgante, ou um seu representante, para beneficiar da redução da comparticipação, deve apresentar a comunicação no dia do evento que a motiva ou, excecionalmente, no prazo máximo de três dias.

CLÁUSULA 10.^a

-----1. O presente contrato pode ser resolvido por iniciativa do primeiro outorgante sempre que se verifique o incumprimento, por parte do segundo, dos deveres consignados neste contrato ou no Regulamento Interno do SAD, devendo, para tal, a Direção instaurar o respetivo procedimento, com vista à exclusão do utente. -----

-----2. O presente contrato pode igualmente ser resolvido por iniciativa do segundo ou do terceiro outorgantes, com a antecedência mínima de 10 dias em relação à data de produção de efeitos, através de carta registada com aviso de

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



[Handwritten signature]

recepção ou mediante o preenchimento do formulário existente nos serviços, designadamente sempre que estejam insatisfeitos com os serviços prestados ou estes sejam inadequados às suas necessidades. -----

-----3. Este contrato pode ainda ser denunciado por iniciativa do segundo ou do terceiro outorgantes, com a antecedência mínima de 15 dias em relação à data do seu termo ou do termo de cada renovação, através de carta registada com aviso de recepção ou mediante o preenchimento do formulário existente nos serviços. -----

CLÁUSULA 11.^a

-----1. O presente contrato tem o seu início de vigência em ____ de _____ de _____ e vigora pelo período de _____. -----

-----2. Caso não seja denunciado por nenhuma das partes no seu termo ou no termo das suas renovações, de acordo com o prazo referido na alínea b) do n.º 1 do artigo 49.º do regulamento interno, o presente contrato renovar-se-á automática e sucessivamente, por iguais períodos de tempo. -----

CLÁUSULA 12.^a

-----1. Para efeitos da realização da citação ou da notificação em caso de litígio, designadamente nos termos do disposto no artigo 229.º do Código de Processo Civil e no artigo 2.º do DL 269/98, de 01 de setembro, os outorgantes convencionam como respetivos domicílios os declarados nas identificações constantes da parte inicial deste contrato. -----

-----2. Qualquer alteração aos domicílios das partes deve ser comunicada aos restantes outorgantes nos termos legais aplicáveis. -----

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



CLÁUSULA 13.^a

-----1. O segundo e o terceiro outorgantes declaram, para os devidos e legais efeitos, conhecer o Regulamento Interno do SAD que fica anexo a este contrato, dele fazendo parte integrante. -----

-----2. Depois de lido o contrato, ambos declaram concordar com o seu teor. -

Este contrato foi feito em _____ originais, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.

Santa Cruz do Douro, ____ de ____ de ____

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O/A SEGUNDO/A OUTORGANTE,

(OU, se aplicável, a rogo por este não poder assinar ⁽²⁾)

O/A TERCEIRO/A OUTORGANTE,

NOTAS:

⁽¹⁾ A discriminar em função dos serviços que efetivamente forem contratados (e apenas estes), identificando por alíneas, com início em a).

⁽²⁾ Neste caso, a assinatura a rogo deve ser feita por terceira pessoa da
CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO
Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro
www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro; prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



confiança do segundo outorgante, com exceção dos demais outorgantes, identificando-se, no final, o rogado (nome, residência, número e data de validade do respetivo documento de identificação).

As assinaturas devem ser iguais às constantes dos respetivos documentos de identificação.

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.